RELATÓRIO DE VISTORIA 2/2019/PE

Razão Social: **POLICLÍNICA SAÚDE DA MULHER**
Nome Fantasia: **POLICLÍNICA SAÚDE DA MULHER**
Endereço: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, SN
Bairro: Centro
Cidade: Paulista - PE
Telefone(s):
Diretor Técnico: NAO TEM
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Fato Gerador: PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
Data da fiscalização: 08/08/2019 - 10:00 a 11:30
Fiscal: Drª Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tal vistoria é uma demanda do Ministério Público do Estado de Pernambuco - 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, cujo protocolo é 15.756/2018.??O objetivo desta vistoria foi verificar se foram sanadas as irregularidades constatadas em relatório datado de 07.04.2017.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
3.2. Tipos de Atendimento: SUS
3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (8 às 17h)
3.4. Plantão: Não
3.5. Sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

4.1. Sinalização de acessos: Não
4.2. Ambiente com conforto térmico: Não
4.3. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
5.3. Sanitários para pacientes: Sim
5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
5.6. Controle de pragas: Sim
5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
5.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim (Stericycle.)
5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não (Parede com infiltração (vide foto).)

6. PRONTUÁRIO

6.1. Guarda:: SAME
6.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim
6.3. Arquivo médico: Individual
6.4. Prontuário manual: Sim
6.5. Prontuário eletrônico: Não
6.6. Prontuário manual e eletrônico: Não

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

6.7. Data de atendimento do ato médico: Sim
6.8. Horário de atendimento do ato médico: **Não**
6.9. Identificação do paciente: Sim
6.10. Queixa principal: Sim
6.11. História da doença atual: Sim
6.12. História familiar: Sim
6.13. História pessoal: Sim

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

6.14. Pele e anexos: **Não**
6.15. Sistema olfatório e gustativo: **Não**
6.16. Visual: **Não**
6.17. Auditivo: **Não**
6.18. Tátil: **Não**
6.19. Cardiocirculatório e linfático: **Não**
6.20. Osteomuscular e articular: **Não**

6.21. Gênito-urinário: **Não**
6.22. Neuroendócrino: **Não**
6.23. Psíquico: **Não**
6.24. Exame físico: Sim
6.25. Exame do estado mental: Não
6.26. Hipóteses diagnósticas: Sim
6.27. Exames complementares: Sim
6.28. Diagnóstico: Sim
6.29. Conduta: Sim
6.30. Prognóstico: Não
6.31. Sequelas: Não
6.32. Informações compreensíveis: Sim
6.33. Identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

7.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
7.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
7.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

8. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA

8.1. Recepção / Sala de espera: Sim
8.2. SAME: Sim
8.3. Sala administrativa: Sim
8.4. Consultório Odontológico: Não
8.5. Sala de nebulização: Não
8.6. Sala de reidratação: Não
8.7. Sala de imunização / vacinação: Não
8.8. Sala de expurgo / esterilização: Não
8.9. Sala de procedimentos ou sala de curativos: **Não**
8.10. Sanitários para os funcionários: Sim
8.11. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Não
8.12. Laboratório de análises clínicas: Não (Terceirizado.)
8.13. Copa: Sim
8.14. Serviço de segurança próprio: Sim (Guarda municipal.)

9. A UNIDADE REALIZA

9.1. Executa procedimentos cirúrgicos: Não
9.2. Mantém pacientes em observação: Não
9.3. Administra medicação injetável: Não

10. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

10.1. Recepção / sala de espera: Sim
10.2. Condicionador de ar: Não
10.3. Bebedouro: Não
10.4. Mesa tipo escritório: Sim
10.5. Cadeiras para funcionários: Sim
10.6. Cesto de lixo: Sim
10.7. Acomodação de espera adequada: Sim
10.8. Quadro de avisos: Sim
10.9. Televisor: Não

11. CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA

11.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
11.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
11.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
11.4. 1 mesa / birô: Sim
11.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: **Não**
11.6. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
11.7. 1 pia ou lavabo: Sim
11.8. Toalhas de papel: Sim
11.9. Sabonete líquido para a higiene: Sim
11.10. Sanitário: Sim
11.11. Balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
11.12. Biombo: Sim
11.13. Microcomputador: **Não**
11.14. Impressora: **Não**
11.15. Instrumentais cirúrgicos - caixa básica: Sim
11.16. Mesa auxiliar para instrumental: Sim
11.17. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
11.18. Suporte para fluido endovenoso: **Não**
11.19. Mesa ginecológica: Sim
11.20. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
11.21. Banqueta giratória / mocho: Sim
11.22. Cesto de lixo: Sim

12. CONSULTÓRIO ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - GRUPO 1 **

12.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
12.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
12.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim

12.4. 1 mesa / birô: Sim
12.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
12.6. Lençóis para as macas: Sim
12.7. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
12.8. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
12.9. 1 pia ou lavabo: Sim
12.10. Toalhas de papel: Sim
12.11. Sabonete líquido para a higiene: Sim
12.12. Lixeiras com pedal: Sim
12.13. 1 esfigmomanômetro: Sim
12.14. 1 estetoscópio clínico: Sim
12.15. 1 termômetro clínico: **Não**
12.16. 1 martelo para exame neurológico: Não
12.17. 1 lanterna com pilhas: Não
12.18. Abaixadores de língua descartáveis: **Não**
12.19. Luvas descartáveis: Sim
12.20. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
12.21. 1 otoscópio: Não
12.22. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
12.23. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
12.24. 1 oftalmoscópio: Não
12.25. Glicosímetro com fitas e lancetas: Sim

13. CONSTATAÇÕES

13.1. Unidade classificada com policínica.
13.2. Funcionando neste prédio desde 2017.
13.3. Serviço especializado em atendimento de mulheres.
13.4. Não oferece nenhum atendimento de urgência.
13.5. Oferece os seguintes atendimentos ambulatoriais: ginecologia, colposcopia, colocaçao de DIU, citologia oncótico, mastologia, endocrinologia, psicologia, pré-natal de baixo risco, ginecologia exclusiva para infecçoes sexualmente transmissíveis, planejamento familiar.
13.6. Médicos contratados por 20 semanais.?Foi informado que todos os médicos cumprem 04 turnos de trabalho por semana.
13.7. Cada médico precisa atender 60 pacientes por semana, sendo a média de 15 pacientes por turno de quatro horas.
13.8. Não conta com laboratório no serviço. Os exames laboratoriais são encaminhados ao laboratório terceirizado: ELO.
13.9. A marcação via central de regulaçao (SISREG) apenas para ginecologia.?As demais marcações, incluside uma parte das marcações de ginecologia, são realizadas pessoalmente pela paciente.
13.10. As marcações ocorrem todos os dias, pela manha e à tarde.
13.11. Houve concurso recente com preenchimento das vagas, logo toda paciente que vem ao serviço, consegue marcação para no máximo uma semana.

13.12. As citologias continuam sendo realizadas no CEAMP, o qual é o laboratório do município, os resultados demoram de 30 a 40 dias.
13.13. Na época da fiscalização anterior, estavam sendo licitados alguns laboratórios para realização de citologia oncótica, porém não chegou a se concretizar.
13.14. As coletas de exames laboratoriais são realizados no próprio laboratório ELO.
13.15. As ultrassonagrafias são agendadas na policlínica pelo SISREG, e encaminhadas para os serviços terceirizados: CEP Imagem e PREV Imagem.
13.16. As colposcopias continuam sendo realizadas pelo médico (Amilton Camara Gusmao) e as citologias são realizadas pela enfermeira. .
13.17. Continua sem gastroenterologista na cidade de Paulista. .
13.18. Não há mais demanda reprimida na colposcopia.
13.19. Conta com 04 ginrcologistas, 01 mastologista e 01 endocrinologista. Todos são concursados.?O ginecologista que realiza a colposcopia, é também responsável pela colocação de DIU e pelos tratamentos das infecções sexualmente transmissíveis.?Não possui dermatologista.
13.20. As punções de nódulo tiroidiano ainda são encaminhadas para SES para agendamento. Contudo é oferecido à paciente, a possibilidade de a mesma marcar no Hospital do Câncer, com resultados em cerca de 30 dias. As marcações pela SES demoram mais, não souberam informar quanto tempo de espera.
13.21. Pacientes que necessitem de cirurgia, continuam sendo encaminhadas para agendamento pela SES.
13.22. Não conta com farmácia.
13.23. Não realiza pré-natal de alto risco. As gestantes de alto risco são encaminhadas ao CISAM, Hospital Barão de Lucena e Hospital Agamenon Magalhães.
13.24. Arquivo morto é armazenado em sala exclusiva.?Há um funcionário exclusivo pelo arquivo.
13.25. Conta com 05 consultórios, sendo um exclusivo para coleta de citologia oncótica e pré-natal e outro para psicólogo, logo há apenas 03 consultórios médicos.
13.26. Foram adquiridos 02 novos colposcópios.
13.27. As esterilzaçoes não são mais realizadas na unidade, são feitas na Prontoclínica Torres Galvão.
13.28. Pacientes esperam de 10 a 15 dias para realização de exames laboratoriais.
13.29. Os resultados de exames laboratoriais saem com 08 a 10 dias.
13.30. Foram solicitados:?- Registro da unidade no Cremepe?- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade e registro do médico no Cremepe?- Produção e característica da demanda do último trimestre.

14. RECOMENDAÇÕES

14.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

14.1.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

14.1.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM

Nº 2056/2013 e ABNT 7256

14.2. PRONTUÁRIO

14.2.1. Exame do estado mental: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 3

14.2.2. Prognóstico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea l e Resolução CFM Nº 1638/2002

14.2.3. Sequelas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea m

14.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

14.3.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

14.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

14.4. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA

14.4.1. Sala de nebulização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

14.4.2. Sala de reidratação: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas

Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

14.4.3. Sala de imunização / vacinação: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

14.4.4. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

14.4.5. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Item recomendatório de acordo com Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008; Resolução CFM Nº 2056/2013

14.5. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

14.5.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus

14.5.2. Bebedouro: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus

14.5.3. Televisor: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus

15. IRREGULARIDADES

15.1. DADOS CADASTRAIS

15.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

15.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

15.2.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

15.3. Consultório GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA

15.3.1. Microcomputador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

15.3.2. Impressora: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

15.3.3. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

15.3.4. Suporte para fluido endovenoso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

15.4. PRONTUÁRIO

15.4.1. Horário de atendimento do ato médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea c e Resolução CFM Nº 2056/2013

15.4.2. Pele e anexos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

15.4.3. Sistema olfatório e gustativo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

15.4.4. Visual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

15.4.5. Auditivo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

15.4.6. Tátil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

15.4.7. Cardiocirculatório e linfático: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

15.4.8. Osteomuscular e articular: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

15.4.9. Gênito-urinário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

15.4.10. Neuroendócrino: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

15.4.11. Psíquico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

15.5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

15.5.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

15.6. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA

15.6.1. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

15.7. Consultório ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - GRUPO 1 - **

15.7.1. 1 termômetro clínico: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

15.7.2. Abaixadores de língua descartáveis: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em relação aos relatórios anteriores, as seguintes irregularidades ainda não foram sanadas:
- Não foi contratado o gastroenetrologista.
- Município não oferece punção aspirativa de tiroide e nem realização de cirurgias eletivas, estas demandas são encaminhadas para SES (Secretaria Estadual de Saúde).
- Não conta com diretor técnico. O Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.

Paulista - PE, 08 de agosto de 2019.

Drª Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL

17. ANEXOS

17.1. Policlínica da Mulher

17.2. Recepção e sala espera

17.3. Parede com infiltração

17.4. DML (ao abrir a porta foi sentido odor intenso de mofo)

17.5. Consultório de ginecologia com banheiro anexo

17.6. Colposcópio novo

17.7. Arquivo

17.8. Consultório endocrinologia/mastolgia

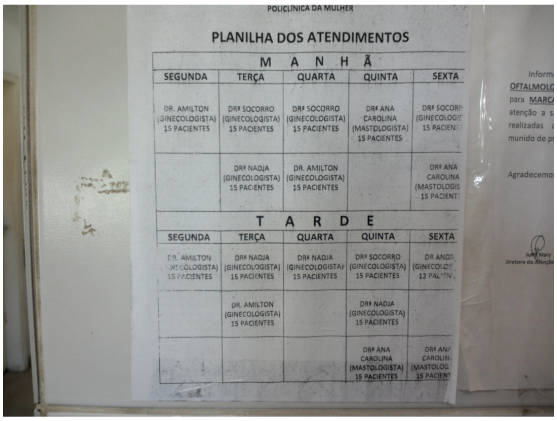

POLICLÍNICA DA MULHER

PLANILHA DOS ATENDIMENTOS

M A N H Ã				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
DR. AMILTON (GINECOLOGISTA) 15 PACIENTES	DRª SOCORRO (GINECOLOGISTA) 15 PACIENTES	DRª SOCORRO (GINECOLOGISTA) 15 PACIENTES	DRª ANA CAROLINA (MASTOLOGISTA) 15 PACIENTES	DRª SOCORRO (GINECOLOGISTA) 15 PACIENTES
	DRª NADIA (GINECOLOGISTA) 15 PACIENTES	DR. AMILTON (GINECOLOGISTA) 15 PACIENTES		DRª ANA CAROLINA (MASTOLOGISTA) 15 PACIENTES

T A R D E				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
DR. AMILTON (GINECOLOGISTA) 15 PACIENTES	DRª NADIA (GINECOLOGISTA) 15 PACIENTES	DRª NADIA (GINECOLOGISTA) 15 PACIENTES	DRª SOCORRO (GINECOLOGISTA) 15 PACIENTES	DR ANDR (GINECOLOG 12 PACIENTES
	DR. AMILTON (GINECOLOGISTA) 15 PACIENTES		DRª NADIA (GINECOLOGISTA) 15 PACIENTES	
			DRª ANA CAROLINA (MASTOLOGISTA) 15 PACIENTES	DRª ANA CAROLINA (MASTOLOG 15 PACIENTES

17.9. Planilha semanal de atendimentos